

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO

O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião da competição 64º Jogos Abertos do Paraná – Fase Estadual, tendo em pauta o processo nº TP 017/2022, julgou procedente a denúncia, **CONDENANDO**, por maioria de votos, **LUIZ AUGUSTO DEMARCHI MARTINS**, árbitro na modalidade de voleibol, **LEANDRO HENRIQUE MAREZI**, árbitro na modalidade de voleibol e **CAMILA MOREIRA DA SILVA GUANDELIN**, árbitra na modalidade de voleibol, à pena de suspensão pelo prazo de 40 (quarenta) dias, com fundamento nos artigos 227 e 234 c/c 183, todos do COJDD.

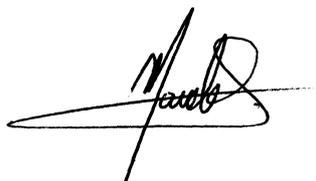
Registra-se que a data de início de cumprimento da pena imposta deva ser a partir do dia da ocorrência do fato, qual seja em 04 de novembro de 2022.

Razões e decisão, constantes da ata e gravação de vídeo anexa da mesma.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba/PR, 06 de dezembro de 2022.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



Marcelo Lopes Salomão
PRESIDENTE



Rodrigo Fedatto
AUDITOR



Anselmo José Bento Gonçalves Hess
AUDITOR



Ernesto Cristovam da Silveira II
AUDITOR



Ronaldo de Lima Legnani
AUDITOR



Marcelo Oliveira de Oliveira
PROCURADOR



Mauricius Luis Mehl
DEFENSOR PÚBLICO – OAB/PR nº
74.267